

PROPOSTA DE ACORDO IEP/UNIMEP E SINPRO/ADUNIMEP

O Instituto Educacional Piracicabano, entidade mantenedora da UNIMEP, após as sessões de mediação realizadas pelo Ministério Público do Trabalho, a sugestão do Presidente do TRT de Campinas e as demais negociações realizadas, vem apresentar a seguinte Proposta de Acordo, para a superação da crise institucional da UNIMEP e a retomada de seu desenvolvimento.

Cabe ressaltar que essas medidas, representam um esforço institucional na busca da superação das dificuldades atuais, contando, para isso, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária.

A presente proposta tem como pressupostos:

- a) a criação de condições de equilíbrio orçamentário da Instituição;
- b) o cumprimento dos estatutos da Universidade, vigentes em 06 de dezembro de 2006;
- c) o compromisso manifestado pelo SINPRO de Campinas e a ADUNIMEP de que sejam encontradas alternativas jurídicas para honrar os acordos coletivos firmados entre o IEP e a Adunimep, anteriormente à decisão do TST de dezembro/2006, relativa à base sindical dos docentes do ensino superior em Piracicaba;
- d) a complementação do processo sucessório na forma da Portaria do Reitor n.º 155/06;
- e) a complementação do presente acordo com as decisões que constarem da CCT a ser firmada, proximamente, entre o SINPRO de Campinas e o SEMESP;
- f) a necessidade de que as cláusulas financeiras sejam consideradas como um todo, tendo em vista que sua viabilidade depende da inter-relação entre elas.

Cláusula 1ª.

PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DOCENTE – Fica mantido o PDVD, de que trata a Portaria do Reitor n.º 189/06, com as seguintes características:

- a) Transformação do PDVD em demissão sem justa causa;
- b) Pagamento da multa do FGTS;

- c) Permanência no PAMHI por 2 anos, desde que o professor assuma, além da sua contribuição, calculada com base no último salário pago, também a quota do IEP;
- d) Bolsa de estudos para o próprio ou dependentes legais, de 50% do valor das mensalidades, por 4 semestres letivos subsequentes à data de demissão;
- e) Parcelamento das verbas rescisórias em pelo menos 06 meses com o acréscimo de juros de 1,5% ao mês sobre o saldo devedor, após a data de pagamento devida na forma da lei;
- f) O professor poderá receber as verbas rescisórias à vista se concordar em fazer empréstimo consignado no Banco, mediante aval do IEP e compromisso deste em pagar as parcelas e respectivos juros;
- g) O professor poderá aderir ao PDVD agora para desligar-se, efetivamente, em julho de 2007, mantendo suas atividades docentes no primeiro semestre letivo.

Cláusula 2ª.

MIGRAÇÃO PARA A NOVA CARREIRA DOCENTE – Na forma da Portaria do Reitor n.º 194/06, com as seguintes características, até 30.06.07:

- a) A migração não poderá ensejar redução salarial superior a 25% ao que o professor percebeu como salário-base da tabela da carreira em extinção, no mês de fevereiro, acrescidos dos quinquênios adquiridos até então; sobre o novo valor encontrado, aplicar-se-á eventual reajuste salarial que for acordado entre o SINPRO de Campinas e o SEMESP na data-base março/2007;
- b) Estabilidade no emprego pelo prazo até o final do segundo período letivo de 2009. Caso haja redução no número de turmas do(s) curso(s) ou de atividades em que o professor atua, haverá redução de sua carga horária semanal de trabalho (horista ou do regime de dedicação);
- c) Isenção de contribuição para o PAMHI até dezembro de 2008, a ônus do IEP, inclusive para os novos ingressantes no Plano;
- d) Bolsa de estudos de 100% para mais um dependente legal, além do previsto no acordo coletivo, no Colégio Piracicabano ou na UNIMEP, até dezembro de 2008.

Cláusula 3ª.

REDUÇÃO DA TABELA SALARIAL DA CARREIRA EM EXTINÇÃO em 15% (quinze por cento), sobre o salário vigente em 28.02.07 e sobre este se aplicará o reajuste salarial que for acordado entre o SINPRO e o SEMESP nesta data-base. Garantia de estabilidade no emprego, com flexibilidade na carga horária semanal, pelo prazo até o final do segundo período letivo de 2008. Caso haja redução no número de turmas do(s) curso(s) ou de atividades em que o professor atua, haverá redução de sua carga horária semanal de trabalho (horista ou do regime de dedicação).

Cláusula 4ª

PROFESSORES REINTEGRADOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR – Tendo em vista o conjunto de cláusulas deste Acordo, o IEP e o SINPRO/ADUNIMEP protocolizarão na Vara local e no Tribunal Regional do Trabalho em Campinas, acordos de desistência e pedido de arquivamento dos processos em andamento e respectivos recursos, ressalvados os casos de desligamento voluntário.

Cláusula 5ª

PROCESSO SUCESSÓRIO NAS FACULDADES – Cumprimento do previsto no texto apresentado ao TRT e em conformidade com o que dispõe a Portaria n.º 155/06. Reinstalação dos Colegiados da Universidade, em calendário a ser definido entre as partes. Para a reinstalação dos conselhos de curso e de faculdade onde há vacância de cargos a serem supridos no referido processo, a Reitoria propõe que a instalação seja presidida por uma comissão ad-hoc de três pessoas indicadas de comum acordo pela respectiva unidade e a Reitoria.

Cláusula 6ª

SITUAÇÃO DOS PAIS DOS PROFESSORES INSCRITOS NO PAMHI – aplica-se o disposto na nova Portaria DG n.º 11/07 de 23 de março de 2007.

Nestes termos, a Reitoria apresenta seu apelo à comunidade docente no sentido de aprovação desta proposta, que representa um esforço institucional além de nossas possibilidades atuais, cientes de que todos estão contribuindo para a recuperação e continuidade do projeto institucional da UNIMEP que buscamos assegurar com sustentabilidade e qualidade.

Piracicaba, 03 de abril de 2007.

Davi Ferreira Barros
Reitor da Unimep
Diretor Geral do IEP